Santo Antônio da Platina, 20 de fevereiro de 2025.

Of. nº. 007/2024-DMOP

Exmo. Sr.
LUCIANO ALMEIDA DE MORAES
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 12/2025**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **12**, de 20 de fevereiro de 2025, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado de abertura de crédito adicional especial conforme segue:

- ✓Emenda Parlamentar do Senador Sergio Moro para Casa da Criança Recanto Feliz e Centro Educacional Lar Jesus Adolescente (Capital)
- ✓Emenda Parlamentar do Senador Sergio Moro para APAE (Custeio)
- ✓Emenda Parlamentar da Deputada Luiza Canziani para APAE (Capital)

Atenciosamente,

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 409.108,00 (quatrocentos e nove mil e cento e oito reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 409.108,00 (quatrocentos e nove mil e cento e oito reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 08.005	Fundo Mun Direitos Criança e Adolescente	
Funcional Programática: 08.005.0008.0243.0483.6235	**Atividade:** Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	10164 - Emenda 202442770003 - Sergio Moro	R$ 209.108,00
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 08.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.004.0008.0244.0487.2110	**Atividade:** Subvenções Sociais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	10164 - Emenda 202442770003 - Sergio Moro	R$ 100.000,00
Secret. Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária: 08.004	Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional Programática: 08.004.0008.0244.0487.2110	**Atividade:** Subvenções Sociais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	10165 - Emenda 202440340012 - Luiza Canziani	R$ 100.000,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 409.108,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2246 de 11 de dezembro de 2024 , que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa: 0483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR

Nº	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
6235	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Manutenção Programas de Ação da Criança e Adolesce	Outras Unidades e Medidas	1	R$209.108,00	10164 - Emenda 202442770003 - Sergio Moro

Programa: 0487 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Nº	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2110	Subvenções Sociais	Atenção ao Idoso	Pessoas	1	R$100.000,00	10164 - Emenda 202442770003 - Sergio Moro
2110	Subvenções Sociais	Atenção ao Idoso	Pessoas	1	R$100.000,00	10165 - Emenda 202440340012 - Luiza Canziani

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo Analítico da Lei Municipal nº 1967 de 02 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	08 - Secret. Municipal de Assistência Social		
Programa:	0483 - ASSISTÊNCIA AO MENOR		
Ação:	6235 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Produto:	Manutenção Programas de Ação da Criança e Adolesce	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	10164 - Emenda 202442770003 - Sergio Moro		

Programa:	0487 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Ação:	2110 - Subvenções Sociais		
Produto:	Atenção ao Idoso	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Vínculo:	10164 - Emenda 202442770003 - Sergio Moro		

Vínculo:	10165 - Emenda 202440340012 - Luiza Canziani

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2025	1	R$ 209.108,00
Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025	1	R$ 100.000,00
2025	1	R$ 100.000,00

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 20 de fevereiro de 2025.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 12/2025

Senhor Presidente e Senhores (as) Vereadores (as):

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº 002/2025-SMAS, solicita abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 309.108,00 (trezentos e nove mil cento e oito reais), com recursos da Fonte 10164 - Emenda 202442770003 – Sergio Moro, no valor de R$ 209.108,00 (duzentos e nove mil cento e oito reais), para despesas de Capital e no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para despesas de Custeio.

Solicita também a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos da Fonte 10165 – Emenda 202440340012 – Luiza Canziani, destinada a despesas de Capital.

O valor acima mencionado será utilizado em conformidade com as especificações no ofício supracitado.

Estamos encaminhando anexo ao processo, as deliberações do conselho municipal, Resoluções e demais documentos pertinentes ao Projeto em análise.

Para tanto, contamos com o habitual apoio e colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

GILSON DE JESUS ESTEVES
Prefeito Municipal